



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

EDITAL

PROC. ADMIN Nº 0067/2020

PREGÃO Nº 9/2020-00067

O Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e esta Pregoeira, leva ao conhecimento dos interessados que, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, visando a futura e eventual a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS E MATERIAIS TÉCNICOS DE USO MÉDICO HOSPITALAR, TANTO DA ATENÇÃO BÁSICA QUANTO AOS SERVIÇOS HOSPITALARES E ESPECIALIZADOS NAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA**, nos termos da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS DOCUMENTAÇÃO.

LOCAL: AVENIDA DR. LAURO SODRÉ, Nº 206, CENTRO, SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, CEP: 68.635-000, sito, **Salão de eventos da Prefeitura**, local amplo, mantendo o distanciamento social, bem como o uso de máscaras, conforme Orientação da Organização Mundial de Saúde - OMS.

Avenida Dr. Lauro Sodré, Nº 206, Centro, São Domingos do Capim/PA, CEP: 68.635-000.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

DIA: 15 de dezembro de 2020 **HORÁRIO:** 10:00 horas

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM que se seguir.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:

2.1- credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

2.2- recebimento dos envelopes Proposta e Documentação;

2.3- abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

2.4- divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

2.5- condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

2.6- abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

2.7- devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitante, após a recebimento do contrato pela licitante vencedora; e

2.8- outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões da Pregoeira serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério da Pregoeira, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PA.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 1º (primeiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

5. A resposta da Pregoeira ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício, por e-mail ou publicação na imprensa oficial.

DO OBJETO

6. A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS E MATERIAIS TÉCNICOS DE USO MÉDICO HOSPITALAR, TANTO DA ATENÇÃO BÁSICA QUANTO AOS SERVIÇOS HOSPITALARES E ESPECIALIZADOS NAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA**, conforme termo de referência anexo I.

6.1.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

6.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

6.3.Considerando que a realização da presente Pregão será na forma presencial e em razão da pandemia provocada pelo COVID-19, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA adotará, durante à sessão pública, medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde dos participantes, a saber, uso de máscaras e distanciamento social de no mínimo 1,5 (um metro e meio) a fim de evitar a disseminação da doença, mediante protocolos recomendados pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

7.1- detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

7.2- comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

7.3 - As Microempreendedores Individuais, as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas Equiparadas quando desejar usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal n.º 123/06, deverão declarar enquadramento no momento do credenciamento.

7.3.1 - Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídica, que se encontram dentro da definição do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

7.3.2 - O Microempreendedor Individual – MEI é modalidade de microempresa, conforme disciplina o art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, e tem sua participação garantida, sendo modalidade de microempresa, conforme disciplina o art. 18-E § 3º da mesma lei.

7.3.3 - Se equiparam os benefícios exclusivos para as microempresas e empresas de pequeno porte às cooperativas, conforme art. 34 da Lei nº 11.488/07 e Lei n.º 5.764/71, posteriormente alterado pela Lei n.º 6.981/82, que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta anual até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, conforme disciplina o art. 3º-Ada referida Lei.

8. Não poderão concorrer neste Pregão:

8.1- consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

8.2- empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PA;

8.3- empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4 - Servidores ou diretores/dirigentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM – PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

DO PROCEDIMENTO

9. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pela Pregoeira a sessão pública, destinada ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

9.1- Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte; ou

9.2- Será aplicada a penalidade previstas neste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

10. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar a Pregoeira documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

10.1- Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

11. No mesmo ato, a Pregoeira receberá os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

11.1- exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

11.2- classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% em relação ao menor preço; ou

11.3- seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

11.3.1- havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

11.4- colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

11.5- início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto nas Condições deste edital.

12. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.

12.1- A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases subseqüentes;

12.2- após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro(a).

13. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

14. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do envelope Documentação contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital

15. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, a penalidade prevista neste Edital e demais cominações legais.

15.1- Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

16. Caberá a Pregoeira, ainda, como parte das atribuições que lhe competem, durante a realização deste Pregão:

16.1- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

16.2- Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

16.3- Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

16.4- Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

16.5- Encaminhar a Autoridade Competente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

17. A Autoridade Competente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE caberá:

17.1- Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;

17.2- Homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos da Pregoeira;

17.3- Promover a celebração do contrato correspondente a este Pregão.

18. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

18.1- A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

18.2- Os envelopes não abertos serão rubricados no fecho pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, e ficarão sob a guarda da Pregoeira até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

19. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

20. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

21. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

22. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

23. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

24. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

24.1- Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente motivada e registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

24.2- Se houver interposição de recurso contra atos da Pregoeira, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

25. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo a Pregoeira elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

26. Da ata relativa a este Pregão, constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros necessários.

27. Após concluída a licitação e recebido o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeira, à disposição das licitantes, pelo período de 10 dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

28. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se a Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de carteira de identidade, ou de outra equivalente, e documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão e cópia de Identidade e CPF dos sócios;

29. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

29.1- Entende-se por documento credencial:

a) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso;

b) Deverá o Microempreendedor Individual apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>, (quando for o caso).

c) estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

de tal investidura, e ainda acompanhado da Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

d) Procuração da licitante com assinatura reconhecida por cartório competente acompanhada do estatuto ou contrato social e cópia do RG e do CPF dos sócios, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão e ainda acompanhado da Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia) do outorgado;

29.2- O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

29.3- Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

29.4- O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

30. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada representante legal da licitante deverá entregar a Pregoeira, simultaneamente, a Proposta escrita e a Documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-00067
ENVELOPE PROPOSTA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

PROPONENTE _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-00067
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE _____

DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 1

31. A proposta de preços, emitida em papel timbrado da licitante, por meio de computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, fazer menção ao número deste Pregão, evidenciar a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, acompanhada por Carta Proposta, declaração de elaboração independente de proposta, além de conter:

32. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

33. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

34. Preço unitário por item e total de itens, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

35. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto por item.

36. Prazo para entrega de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da ordem de compra.

37. Prazo de garantia do produto, não inferior a 90 dias, contados da emissão da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

ordem de compra

37.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

37.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

37.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

38. O Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

38.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

38.2. O Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

38.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

38.4. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

38.5. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

DA FASE DE LANCES

39.Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeira dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

39.1. O lance deverá ser ofertado preço unitário.

39.2. O Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

39.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

40. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeira identificará as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

40.1. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

40.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de ofertar um último lance para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir da convocação do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

Pregoeira.

41. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

42. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

43. Após a negociação do preço, o Pregoeira iniciará a fase de aceitação da proposta.

DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

44. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

45. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

46. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

47. Configurando – se a necessidade a Pregoeira poderá solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar a apresentação de amostras do produto ofertado ou documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

48. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o licitante classificado em primeiro lugar terá sua proposta recusada.

49. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

50. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

51. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

52. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

53. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

54. Sempre que a proposta melhor classificada não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

55. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

56. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 2

57. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

58. b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

59. c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

60. d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

61. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

62. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

63. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

64. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

65. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

66. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

67. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

68. Relativos à Habilitação Jurídica



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

68.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

68.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

68.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

68.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

68.5. - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c";

73 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

73.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

73.1.1. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

73.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

73.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto - lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943 (introduzida pela lei nº 12.440/ 2011).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 dias da data da sua apresentação;

II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II.a. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional emitido pelo órgão Competente;

II.b. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura e cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, registrado pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, devidamente autenticado por Cartório competente;

II.c. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

II.d. Os microempreendedores individuais –MEI, estão dispensados da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

exercício nos termo da Lei.

II.f. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

II.g. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

II.h. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

II.i. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a. SOCIEDADES REGIDAS PELA LEI N.º 6.404/76 (SOCIEDADE ANÔNIMA):

Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, com o Código de verificação para autenticidade;

Publicados em Diário Oficial;

Publicados em jornal de grande circulação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

Por fotocópia registrada e autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, devidamente autenticados por Cartório competente.

b. SOCIEDADES LIMITADA (LTDA):

Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, autenticados por Cartório competente; ou

Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e autenticados por Cartório competente;

c. SOCIEDADES SUJEITAS AO REGIME ESTABELECIDO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, autenticados por Cartório competente; ou

Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e autenticados por Cartório competente;

d. SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, autenticados por Cartório competente;

e. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente autenticados por Cartório competente, assinadas por Contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo Órgão competente.

74. Relativos à Qualificação técnica.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

74.1.No mínimo 1 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado.

74.1.Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

75. Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

a) As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição:

b) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro(a);

d) Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos;

e) A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Observações:

a) Todos os documentos de habilitação, emitidos em língua estrangeira, deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

b) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

c) As declarações relacionadas na Condição do edital (exceto aquela que será expedida pela Pregoeira, deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram;

d) O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição do edital deverá estar credenciado para esse fim, e ser comprovado se a Pregoeira vier a exigir.

76. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

76.1. Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

76.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

76.1.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

76.1.3. os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão estar emitidos em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

76.2. Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.

76.2.1. Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

77. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

77.1. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados a partir do original;

77.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;

77.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

77.4. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

78. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

78.1. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 4 (quatro) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

78.2. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

DO REGISTRO DE PREÇOS

79. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

80. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

81. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

82. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

82.1. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

82.1.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

83. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração pública federal, estadual, distrital ou municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços e Art. 4º-J da Lei Federal nº 13.979/2020.

84. As Contratações por órgãos ou entidades “caronas” não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

85. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, **conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 22, § 4º e Parágrafo único do Art. 4º-J da Lei Federal nº 13-979/2020**, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

86. O registro do fornecedor será cancelado quando:

86.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

86.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

86.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

86.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

86.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na minuta da Ata de Registro de preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

86.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

86.7. por razão de interesse público; ou

86.8. a pedido do fornecedor.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

DO DIREITO DE PETIÇÃO

87. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

- a. Julgamento das propostas;
- b. Habilitação ou inabilitação da licitante;
- c. Outros atos e procedimentos.

88. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto às vencedoras.

89. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões da Pregoeira, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 01 (um) dias útil, contados da lavratura da ata.

90. O recurso será recebido por memorial dirigido a Pregoeira, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no período de 01 (um) dia útil, contados do término do prazo do recorrente.

90.1. As licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

90.2. Será franqueada às licitante, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos na AVENIDA DR. LAURO SODRÉ, Nº 206, CENTRO, SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, CEP: 68.635-000;

91. O recurso porventura interposto contra decisão da Pregoeira somente terá efeito devolutivo e não suspenderão as decisões recorridas.

92. Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Competente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a decisão final sobre os recursos contra atos da Pregoeira.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

93. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

94. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Pregoeira deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

94.1. A licitante deverá comunicar a Pregoeira o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado na Comissão de Licitação, situada no AVENIDA DR. LAURO SODRÉ, Nº 206, CENTRO, SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, CEP: 68.635-000.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

95. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto deste certame será adjudicado POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

95.1. – No caso de absoluta igualdade de proposta, a Pregoeira decidirá por sorteio;

95.2. - O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação nos prazos previstos em lei.

DO TERMO DE CONTRATO

96. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente à prestação dos serviços de que trata o objeto, será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.

97. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

98. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

99. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

100. É facultado a Pregoeira, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

100.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

100.1.1. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, e convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

101. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

102. O prazo de vigência da contratação será até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto vigorar o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, respeitados os prazos pactuados., nos termos do Art. 4º-H da Lei 13.979/2020, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto vigorar o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, respeitados os prazos pactuados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE E DA LICITANTE VENCEDORA

103. Caberá ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

103.1. Permitir acesso dos técnicos da licitante vencedora às instalações do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para execução dos serviços constantes do objeto;

103.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da licitante vencedora;

103.3. impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

103.4. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

103.5. devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

103.6. solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

103.7. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

103.8. comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

103.9. E aquelas também previstas no Termo de referência anexo deste edital.

104. Caberá à licitante vencedora:

104.1. Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- 104.1.1. Salários;
- 104.1.2. Seguros de acidente;
- 104.1.3. Taxas, impostos e contribuições;
- 104.1.4. Indenizações;
- 104.1.5. Vales-refeição;
- 104.1.6. Vales-transporte; e
- 104.1.7. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

104.2. Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

104.3. Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM;

104.4. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste Pregão;

104.5. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

104.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

104.7. Substituir os produtos que forem rejeitados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da comunicação;

104.8. Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste Pregão;

104.9. Comunicar o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

104.10. Obter todas e quaisquer informações junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

104.11. Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão durante toda a execução do Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

105. À licitante vencedora caberá, ainda:

105.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

105.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

105.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectivo Contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

105.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

106. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

107. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

107.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE durante a prestação dos serviços, objeto da licitação;

107.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; e

107.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste Pregão.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

108. A execução dos serviços objeto deste Pregão será acompanhada e fiscalizada por servidor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, designado para esse fim.

109. O servidor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

110. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

111. A licitante vencedora deverá manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato, desde que aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

112. A atestação da execução dos serviços caberá a servidor designado para este fim representando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

113. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com os valores ofertados e a demandas específicas.

DO PAGAMENTO

114. Executados e aceitos os serviços, a licitante vencedora apresentará a Nota Fiscal/Fatura na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PA, situado no AVENIDA DR. LAURO SODRÉ, Nº 206, CENTRO, SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, CEP: 68.635-000, para fins de liquidação e pagamento mediante CREDITO E/OU TRANSFERENCIA em conta corrente do fornecedor, em até 30 (trinta) dias, contado da entrega dos documentos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

115. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

116. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

117. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

118. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

118.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = TX \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

112- A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

112.1- O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e comprovação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

112.3. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

113. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO

114. No interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no Art. 4º-I da Lei Federal n 13.979/2020.

115. -A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

115.1. nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

DAS PENALIDADES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

116. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

117. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

117.1- advertência;

117.2- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

117.3- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar como FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

118. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

118.1- deixar de assinar o contrato;

118.2- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

118.3- não mantiver a proposta, injustificadamente;

118.4- comportar-se de modo inidôneo;

118.5- fizer declaração falsa;

118.6- cometer fraude fiscal;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

118.7- falhar ou fraudar na execução do contrato

119. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas nas condições anteriores:

119.1- pela recusa injustificada de assinar o Contrato;

119.2- pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

119.3- pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, contados da data da rejeição;

120. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

121. Se houver comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em relação a um dos eventos arrolados nas condições deste edital, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

122. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

123. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

123.1- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

124. A rescisão do Contrato poderá ser:

124.1- determinada por ato unilateral e escrito do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

124.2- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Pregão, desde que haja conveniência para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ou

124.3- judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

124. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

125. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 01 (um) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

125.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição interposta no prazo de 01 (um) dia útil, contadas da data do recebimento da petição.

125.2. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

125.3. A solicitação de providências ou de impugnação deverá ser comunicada a Pregoeira, logo após ter sido protocolizada na Comissão de Licitação, situada no AVENIDA DR. LAURO SODRÉ, Nº 206, CENTRO, SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, CEP: 68.635-000.

125.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

125.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Avenida Dr. Lauro Sodré, Nº 206, Centro, São Domingos do Capim/PA, CEP: 68.635-000.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

DO PREGÃO

126. A critério do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, este Pregão poderá:

126.1- ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

126.2- ser revogado, a juízo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

126.3- ter sua data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

127. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

127.1- a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

127.2- a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na condição anterior; e

127.3- no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

128. A licitante deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do Contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, que estará sujeito à aceitação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para representar a licitante vencedora na execução do Contrato.

129. Fica assegurado a Pregoeira, o direito de:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

a) Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito dando conhecimento aos interessados;

b) A Pregoeira poderá sugerir a autoridade competente à anulação ou a revogação, no todo ou em parte, o presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

c) Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo, não inferior a 04 (quatro) dias úteis, em caso de alteração da proposta.

130. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão Permanente de Licitação, situado na AVENIDA DR. LAURO SODRÉ, Nº 206, CENTRO, SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, CEP: 68.635-000, no horário de expediente da entidade horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DOS ANEXOS DESTA LICITAÇÃO

131. São partes integrantes deste edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III - Modelos da declarações;

ANEXO IV- Minuta de Contrato.

DO FORO

132. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PA, 04 de dezembro de 2020.

MARIA JOSE BASTOS DO AMARAL
Pregoeira



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-00067

Processo Administrativo nº 00067/2020

MEDIDAS DE PROTEÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

1- DO OBJETO

1.1- O presente Termo de Referência tem por objeto as condições de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS E MATERIAIS TÉCNICOS DE USO MÉDICO HOSPITALAR, TANTO DA ATENÇÃO BÁSICA QUANTO AOS SERVIÇOS HOSPITALARES E ESPECIALIZADOS NAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020;

1.2- As aquisições atenderão as necessidades básicas da Secretaria Municipal de Saúde de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA e necessárias ao enfrentamento da Pandemia causada pelo Novo coronavírus;

1.3- Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo “MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM”, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nos o disposto da Lei Federal nº 13.979/2020;

1.4- A licitação será regida por edital, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006, Lei Federal Nº 13.979/2020 (enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus), assim como as cláusulas e condições especificadas neste termo de referência.

2- DESCRIÇÕES DOS ITENS:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	ACETILCISTEINA 200MG GRANULADO	1.500,00	envelope
2	ACETILCISTEINA 40 MG/ML XAROPE ADULTO SEM AÇÚCAR FRASCO 120ML	750,00	frasco
3	ACETILCISTEINA 40 MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO FRASCO 120ML	500,00	frasco
4	ACETILCISTEINA 600 MG GRANULADO	1.500,00	envelope
5	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	3.000,00	comprimido
6	ACICLOVIR 50MG/G (5%) BISNAGA 10G	700,00	bisnaga
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	50.000,00	comprimido
8	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML (VITAMINA C) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	4.000,00	ampola
9	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML	750,00	frasco
10	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	18.000,00	comprimido
11	ÁGUA PARA INJETÁVEIS SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	10.000,00	ampola
12	ÁGUA PARA INJETÁVEIS SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO SISTEMA FECHADO 500ML	500,00	frasco
13	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	5.000,00	comprimido
14	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10ML	2.000,00	frasco
15	AMBROXOL (CLORIDRATO) 30MG/ML XAROPE FRASCO 120ML	800,00	frasco
16	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	500,00	ampola
17	AMOXICILINA 500MG +CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG COMPRIMIDO	2.500,00	comprimido
18	AMOXICILINA 500MG CAP. GELATINOSA DURA	120.000,00	cápsula
19	AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL	200,00	frasco
20	AMOXICILINA 50MG/ML SUSP. ORAL FRASCO 150ML	1.500,00	frasco
21	AMPICILINA SÓDICA 1000MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 10ML	200,00	frasco
22	ANLODIPINO (BESILATO) 10MG COMPRIMIDO	9.000,00	comprimido
23	ANLODIPINO (BESILATO) 5MG COMPRIMIDO	6.000,00	comprimido
24	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	6.000,00	comprimido
25	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15ML	1.800,00	frasco
26	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	12.000,00	comprimido
27	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	700,00	frasco
28	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	250,00	frasco
29	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	540,00	comprimido
30	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	1.600,00	ampola
31	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL. INJ. AMPOLA 5ML	8.000,00	ampola
32	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	45.000,00	comprimido
33	CEFALEXINA SÓDICA OU CEFALEXINA (CLORIDRATO) 500MG COMPRIMIDO	36.000,00	comprimido



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

34	CEFALEXINA SÓDICA OU CLORIDRATO DE CEFALEXINA DE 50MG/ML SUSP.ORAL FR 100ML	900,00	frasco
35	CEFALOTINA SÓDICA 1000 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 5ML	600,00	frasco
36	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 10ML	1.000,00	frasco
37	CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	2.800,00	ampola
38	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	1.400,00	comprimido
39	CLORANFENICOL(SUCCINATO SÓDICO)1000MG SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 5ML OU 10M	150,00	frasco
40	CLORETO DE POTÁSSIO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	1.000,00	ampola
41	CLORETO DE SÓDIO 0,9% S/F SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO SISTEMA FECHADO 500ML	8.000,00	frasco
42	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (S/F) SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO SISTEMA FECHADO 100ML	840,00	frasco
43	CLORETO DE SÓDIO 100MG/ML (10%) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	1.200,00	ampola
44	CLORETO DE SÓDIO 3,4 MEQ/ML (20%) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	600,00	ampola
45	CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRA	3.000,00	envelope
46	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	30.000,00	comprimido
47	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 150MG COMPRIMIDO	800,00	comprimido
48	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG COMPRIMIDO	640,00	comprimido
49	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG COMPRIMIDO	5.000,00	comprimido
50	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	2.000,00	frasco
51	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	3.000,00	ampola
52	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	1.000,00	ampola
53	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA DERMATOLÓGICA BISNAGA 30G	700,00	bisnaga
54	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	3.000,00	ampola
55	CURATIVO EM BASE HIDROGEL COM ALGINATO DE CÁLCIO/SÓDIO	500,00	bisnaga
56	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FRASCO 120ML	1.500,00	frasco
57	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 10G	3.000,00	bisnaga
58	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	10.000,00	comprimido
59	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120ML	1.800,00	frasco
60	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML	15.000,00	ampola
61	DIMENIDRINATO 50MG/ML +CLORIDRATO DE PIRIDOXINA50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.000,00	ampola
62	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	80.000,00	comprimido
63	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	3.000,00	frasco
64	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	15.000,00	ampola



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

65	ENALAPRIL (MALEATO) 10MG COMPRIMIDO	6.000,00	comprimido
66	ENALAPRIL (MALEATO) 20MG COMPRIMIDO	18.000,00	comprimido
67	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PRENCHIDA 0,4 ML	60,00	unidade
68	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PRENCHIDA 0,6 ML	60,00	unidade
69	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PRENCHIDA 0,8 ML	50,00	unidade
70	ERITROMICINA (ESTOLATO) 500MG COMPRIMIDO	2.800,00	comprimido
71	ERITROMICINA (ESTOLATO) 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	250,00	frasco
72	FENOTEROL (BROMIDRATO) 5MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA FRASCO 20ML	80,00	frasco
73	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA GELATINOSA DURA	6.000,00	cápsula
74	FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,250MG/ML FRASCO GOTEJADOR 10ML	200,00	frasco
75	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5ML	18.000,00	ampola
76	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	1.800,00	ampola
77	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	12.000,00	comprimido
78	GENTAMICINA (SULFATO) 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	200,00	ampola
79	GENTAMICINA (SULFATO) 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	300,00	ampola
80	GENTAMICINA (SULFATO) 80MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	600,00	ampola
81	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	60.000,00	comprimido
82	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	3.000,00	ampola
83	GLICOSE 500MG/ML (50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	1.400,00	ampola
84	GLICOSE 50MG/ML (5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO SISTEMA FECHADO 500ML	1.920,00	frasco
85	GLICOSE+CLORETO DE SÓDIO (50MG+9MG)/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML	720,00	frasco
86	GUAGO (MICANIA GLOMERATA SPRENG.) XAROPE FR 100ML	1.500,00	frasco
87	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	36.000,00	comprimido
88	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	3.000,00	frasco
89	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	30.000,00	comprimido
90	IBUPROFENO 50MG/ML SUSP. ORAL FR 30ML	4.000,00	frasco
91	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	9.000,00	comprimido
92	IPRATRÓPIO, BROMETO DE, 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA FRASCO 20ML	150,00	frasco
93	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	12.000,00	comprimido
94	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	3.000,00	comprimido
95	LEVOFLOXACINO 750 MG COMPRIMIDO	750,00	comprimido
96	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	4.000,00	comprimido
97	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	500,00	frasco
98	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	80.000,00	comprimido



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

99	MEROPENEM TRI-HIDRATADO 1G PÓ LIOFILO PARA SOLUÇÃO	30,00	ampola
100	METFORMINA (CLORIDRATO)500MG COMPRIMIDO	15.000,00	comprimido
101	METFORMINA (CLORIDRATO)850MG COMPRIMIDO	40.000,00	comprimido
102	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	7.000,00	comprimido
103	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	2.000,00	comprimido
104	METRONIDAZOL (BENZOIL) 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	2.500,00	frasco
105	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) GELEIA VAGINAL BISNAGA 50G + APLICADOR	1.500,00	bisnaga
106	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	21.000,00	comprimido
107	METRONIDAZOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO SISTEMA FECHADO 100ML	3.000,00	frasco
108	MICONAZOL (NITRATO) 20MG/G (2%) CREME VAGINAL BISNAGA 80G+ APLICADOR	1.500,00	bisnaga
109	MICONAZOL, NITRATO DE, 20MG/G (2%) CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 28G	3.500,00	bisnaga
110	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	9.000,00	comprimido
111	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	9.000,00	comprimido
112	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	2.000,00	comprimido
113	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML + CONTAGOTAS	800,00	frasco
114	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA COM GRÂNULOS GASTRO RESISTENTES CÁPSULA	30.000,00	cápsula
115	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG PÓ LIOFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	1.500,00	ampola
116	OXACILINA SÓDICA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	500,00	frasco
117	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15ML	6.000,00	frasco
118	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	90.000,00	comprimido
119	PIPERACILINA SÓDICA 4G + TAZOBACTAM SÓDICO 500MG AMPOLA	30,00	ampola
120	POLIVITAMINICO E POLIMINERAL NA FORMA DE SOLUÇÃO FRASCO 100,120 OU 150 ML	750,00	frasco
121	POLIVITAMINICO E POLIMINERAL COMPRIMIDO	12.000,00	comprimido
122	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	300,00	frasco
123	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	8.000,00	comprimido
124	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	4.000,00	comprimido
125	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25MG COMPRIMIDO	15.000,00	comprimido
126	PROPRANOLOL(CLORIDRATO)40MG COMPRIMIDO	4.000,00	comprimido
127	RANITIDINA (CLORIDRATO) 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	3.000,00	ampola
128	RANITIDINA(CLORIDRATO)150MG COMPRIMIDO	20.000,00	comprimido
129	RIVAROXABANA 10 MG COMPRIMIDO	280,00	comprimido
130	RIVAROXABANA 15 MG COMPRIMIDO	280,00	comprimido
131	RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDO	280,00	comprimido
132	SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL FRASCO 15ML	4.000,00	frasco
133	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	21.000,00	comprimido



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

134	SINAVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	3.000,00	comprimido
135	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO FRASCO SISTEMA FECHADO 500 ML	960,00	frasco
136	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO SIST FECHADO 500ML	1.600,00	frasco
137	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	500,00	frasco
138	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	800,00	frasco
139	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME BISNAGA 30G	1.200,00	bisnaga
140	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (40MG+8MG)/ML SUSP.ORAL FR 100ML	800,00	frasco
141	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG COMPRIMIDO	20.000,00	comprimido
142	SULFATO DE AMICACINA 100MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	100,00	ampola
143	SULFATO DE AMICACINA 500MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	200,00	ampola
144	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81 mEq/mL Mg++) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	900,00	ampola
145	SULFATO DE NEOMICINA+BACITRACINA ZINCICA 5MG/G+250 UI POM DERM BN 10G	4.000,00	bisnaga
146	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE FRASCO 120ML	500,00	frasco
147	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL ORAL FRASCO 200 DOSES	30,00	frasco
148	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML	500,00	frasco
149	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	30.000,00	comprimido
150	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	800,00	frasco
151	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO	900,00	comprimido
152	ABAIXADOR DE LÍNGUA	50,00	pacote
153	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE FRASCO 5 LITROS	500,00	frasco
154	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 13MM X 0,45 MM	10.000,00	unidade
155	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 20MM X 0,55 MM.	8.000,00	unidade
156	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25MM X 0,7 MM.	10.000,00	unidade
157	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 30MM X 0,80 MM	40.000,00	unidade
158	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40MM X 1,20 MM	18.000,00	unidade
159	ÁLCOOL EM GEL 70%	75,00	embalagem
160	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO INCOLOR 70%	700,00	frasco
161	ALGODÃO HIDRÓFILO,	1.800,00	embalagem
162	AVENTAL IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL	3.000,00	unidade
163	AVENTAL IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL,	600,00	unidade
164	CATETER DE OXIGÊNIO NASAL Nº 06	600,00	unidade
165	CATETER DE OXIGÊNIO NASAL Nº 08	400,00	unidade
166	CATETER DE OXIGÊNIO NASAL Nº 10	400,00	unidade
167	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	8.000,00	unidade
168	CATETER INTRAVENOSO Nº24	12.000,00	unidade



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

169	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO ÓCULOS- ADULTO DESCARTAVEL	2.000,00	unidade
170	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS - PEDIATRICO DESCARTÁVEL	600,00	unidade
171	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE 13 LITROS	800,00	unidade
172	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE	1.200,00	unidade
173	COLETOR URINÁRIO SISTEMA FECHADO 2.000 ML	100,00	unidade
174	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA	800,00	pacote
175	COMPRESSA GAZE	1.200,00	unidade
176	DISPENSADOR/HIGIENIZADOR	45,00	unidade
177	DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS/SOLUÇÕES TAMANHO 21 G	5.000,00	unidade
178	DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS/SOLUÇÕES TAMANHO 23 G	10.000,00	unidade
179	DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS/SOLUÇÕES TAMANHO 25 G	5.000,00	unidade
180	EQUIPO MACRO FEXÍVEL FOTOSSENSÍVEL	2.000,00	unidade
181	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS	18.000,00	unidade
182	ESFIGMOMANÔMETRO	35,00	unidade
183	ESFIGMOMANÔMETRO 01	25,00	unidade
184	ESFIGMOMANÔMETRO.	25,00	unidade
185	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL EM ROLO MEDINDO 10M X 4,5 M	480,00	unidade
186	ESTETOSCÓPIO	50,00	unidade
187	EXTENSOR INTERMEDIÁRIO DE DUAS VIAS	800,00	unidade
188	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE 19 MM X 30 M	100,00	unidade
189	FLUXÔMETRO	10,00	unidade
190	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO EXTRAGRADE	360,00	unidade
191	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO GRANDE,	600,00	unidade
192	FRASCO UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA	35,00	unidade
193	GLICOSÍMETRO PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR(GLICOSÍMETRO DIGITAL)	40,00	unidade
194	LANCETAS DESCARTÁVEIS PARA PUNÇÃO DIGITAL	80,00	caixa
195	LENÇOL DE PAPEL	250,00	unidade
196	LUVA AMBIDETRA DESCARTÁVEL CANO LONGO EM BORRACHA NITRÍLICA TAM. M	10,00	caixa
197	LUVA CIRURGICA EM LÁTEX ESTÉRIL TAM. 7.0	200,00	par
198	LUVA CIRURGICA EM LÁTEX ESTÉRIL TAM. 7.5	400,00	par
199	LUVA CIRURGICA EM LÁTEX TAM.8.0	400,00	par
200	MACACÃO HOSPITALAR DE SEGURANÇA BIOLOGICA .	160,00	unidade
201	MÁSCARA CIRURGICA,	30.000,00	unidade
202	MÁSCARA GASOTERAPIA TAMANHO ADULTO	70,00	unidade
203	MÁSCARA GASOTERAPIA TAMANHO INFANTIL	30,00	unidade
204	MÁSCARA MULTIUSO N95/PFF2	1.200,00	unidade
205	MONITOR DIGITAL DE PRESSÃO ARTERIAL	10,00	unidade



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

206	ÓCULOS DE PROTEÇÃO/	180,00	unidade
207	OXIMETRO TIPO PULSO	20,00	unidade
208	PROTETOR FACIAL REUTILIZÁVEL	180,00	unidade
209	REGULADOR PRESSÃO	10,00	unidade
210	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE 100L.	2.500,00	unidade
211	SAPATILHA CIRÚRGICA,	15.000,00	unidade
212	SERINGA 1 ML (INSULINA)-100UI C/ AGULHA 13 X 4,5 MM	10.000,00	unidade
213	SERINGA CONFECCIONADA EM MATERIAL DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE CAPACIDADE 3 ML	18.000,00	unidade
214	SERINGA CONFECCIONADA EM MATERIAL DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE CAPACIDADE 5 ML	15.000,00	unidade
215	SERINGA CONFECCIONADA EM MATERIAL DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE CAPACIDADE 10 ML	15.000,00	unidade
216	SERINGA CONFECCIONADA EM MATERIAL DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE CAPACIDADE 20 ML	10.000,00	unidade
217	SWAB COMBINADO(15CM) DE RAYON	600,00	unidade
218	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL.	50,00	unidade
219	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO MIRA LASER MEDIÇÃO RÁPIDA DA TEMPERATURA	20,00	unidade
220	TIRA DE USO UNICO PARA AUTOTESTE GLICEMICO IN VITRO	8.000,00	unidade
221	TORNEIRINHA TIPO SISTEMA 3 VIAS	6.000,00	unidade
222	TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR	15.000,00	unidade

3- JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1- A presente aquisição tem como objetivo atender as medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19), com vista atender as necessidades urgentes e imprevisíveis decorrente da Pandemia do Novo Corona vírus, bem como atender também as necessidades de registros dos atendimentos de pacientes.

A Lei Federal nº 13.979/2020, possibilitou procedimentos ao combate ao COVID-19, onde declarou o estado de calamidade pública em virtude da pandemia causada pelo novo corona vírus.

Vale esclarecer que devido as várias oscilações de valores no mercado, no que tange as aquisições de equipamentos e insumos no combate a COVID-19 e caso ocorra eventualidades quanto aquisições acima de valores estimados, será devidamente justificado nos termos da Lei 13.979/2020.

Desta feita, faz-se necessária a realização de processos licitatórios para as aquisições pretendidas uma vez que são de extrema importância para o enfrentamento da Pandemia do Corona vírus.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

4. OBJETO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS E MATERIAIS TÉCNICOS DE USO MÉDICO HOSPITALAR, TANTO DA ATENÇÃO BÁSICA QUANTO AOS SERVIÇOS HOSPITALARES E ESPECIALIZADOS NAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA,** conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste Termo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A descrição da solução como um todo, abrange a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS E MATERIAIS TÉCNICOS DE USO MÉDICO HOSPITALAR, TANTO DA ATENÇÃO BÁSICA QUANTO AOS SERVIÇOS HOSPITALARES E ESPECIALIZADOS NAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA.**

5.2. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.3. Indicar em sua proposta os prazos de entrega, prazo de validade da proposta, marca, modelo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência;

5.4. Incluir nos valores cotados todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto por item.

5.5. Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Trata-se de bem comum a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma presencial, com fulcro no art. 4º-G da Lei nº 13.979/20.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

7- ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. O prazo de entrega dos produtos é de 05 dias úteis, contados do recebimento da ordem de compras, em remessa de forma parcelada, no seguinte endereço: Avenida Dr. Lauro Sodré, Nº 206, Centro, São Domingos do Capim/PA, CEP: 68.635-000.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2.1. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.2. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.2.4. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 DO PAGAMENTO

12.1. Executados e aceitos os serviços, a licitante vencedora apresentará a Nota Fiscal/Fatura na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PA, situado no AVENIDA DR. LAURO SODRÉ, Nº 206, CENTRO, SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, CEP: 68.635-000, O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta das condições de habilitação exigidas no edital.

12.6. Constatando-se, irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta nos órgãos competentes para verificação de possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

14.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16- O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e comprovação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

17. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

18. DO REAJUSTE

18.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

19.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5 cometer fraude fiscal;

19.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.3. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

20. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

20.1- advertência;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

20.2- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

20.3- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar como FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

21. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

21.1- deixar de assinar o contrato;

21.2- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

21.3- não manter a proposta, injustificadamente;

21.4- comportar-se de modo inidôneo;

21.5- fazer declaração falsa;

21.6- cometer fraude fiscal;

21.7- falhar ou fraudar na execução do contrato

22. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas nas condições anteriores:

22.1- pela recusa injustificada de assinar o Contrato;

22.2- pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

22.3- pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, contados da data da rejeição;

23. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

24. Se houver comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em relação a um dos eventos arrolados nas condições deste edital, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

25. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

26. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

26.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

26.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

26.2.1. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

26.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

26.3.1. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

26.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

26.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

26.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de São Domingos do Capim poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

26.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

27. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com os valores ofertados e a demandas específicas.

SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, 04 de dezembro de 2020

MARIA BORGES DO AMARAL

Secretário Municipal de SAÚDE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS E MATERIAIS TÉCNICOS DE USO MÉDICO HOSPITALAR, TANTO DA ATENÇÃO BÁSICA QUANTO AOS SERVIÇOS HOSPITALARES E ESPECIALIZADOS NAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA**, em conformidade com os itens especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

86. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços e Art. 4º-J da Lei Federal nº 13.979/2020.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

4.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1. Caberá ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de XX meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.2. A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei nº 13.979/20 prevista no seu art. 8º.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de preços será formalizado por despacho do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. por razão de interesse público; ou

6.8.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam a eventuais integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive as de que trata o art. 4º-I da Lei nº 13.979/20, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PARÁ, ____ DE _____ DE ____

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PARÁ

C.N.P.J. nºXX.XXX.XXX/XX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

ANEXO III - Modelos de Declarações

D E C L A R A Ç ã O

Declaramos que a empresa _____ recebeu o instrumento convocatório/edital e respectivos anexos do Pregão n.º 9/2020-00067

SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PA , em ____ de _____ de ____.

MARIA JOSE BASTOS DO AMARAL
Pregoeira



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

D E C L A R A Ç ã O

_____, inscrito no CNPJ n.º _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____
_____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Declaração a ser emitida pela licitante em papel que a identifique.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

ANEXO III
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
COVID-19 (LEI 13.979/20)

CONTRATO Nº _____.

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PARÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, representado pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares constantes nas disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão PRESENCIAL nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O objeto do presente Termo de Contrato é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS,SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS E MATERIAIS TÉCNICOS DE USO MÉDICO HOSPITALAR,TANTO DA ATENÇÃO BÁSICA QUANTO AOS SERVIÇOS HOSPITALARES E ESPECIALIZADOS NAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Os itens que compõe o presente contrato são os seguintes:

Item 1 _____	Valor unitário _____	Valor total _____
Item 2 _____	Valor unitário _____	Valor total _____

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de ... dias, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. A despesa com a execução do presente contrato está a cargo da dotação orçamentária: _____.

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1. Executados e aceitos os serviços, a licitante vencedora apresentará a Nota Fiscal/Fatura na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PA, situado no AVENIDA DR. LAURO SODRÉ, Nº 206, CENTRO, SÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

DOMINGOS DO CAPIM/PA, CEP: 68.635-000, para fins de liquidação e pagamento mediante CREDITO E/OU TRANSFERENCIA em conta corrente do fornecedor, em até 30 (trinta) dias, contado da entrega dos documentos.

6.2. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

6.2. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

7. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

7.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

$$I = TX \implies I = (6/100) \implies I = 0,00016438$$

$$\frac{\quad}{365} \qquad \frac{\quad}{365}$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

7.2- A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

7.3- O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e comprovação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

7.4. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

8. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

9. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

9.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

9.2. - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

9.3. nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

9.4. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.5. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

10. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

18. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a disponibilização desta contratação disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação, nos termos do art. 4º, §2º da Lei nº 13.979/20.

20. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

20.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A ____ (RAZÃO SOCIAL) ____, inscrita no CNPJ/MF ____ (Nº) ____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no , DECLARA sob as penalidades da lei, declara que no ano fiscal corrente não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, e estando devidamente registrada conforme legislação, não possui fatos supervenientes impeditivos de participação nesta licitação, sendo enquadrada como:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Art. 18A da Lei Complementar Federal n.º 123/06, sendo modalidade de microempresa, conforme disciplina o art. 18-E § 3º da mesma lei.

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Portanto estando apta a usufruir os benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.

SÃO DOMINGOS DO CAPIM (PA), de de